



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
 Cedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Rua União da Vitória,66 -  
 Miniguacu 85605586 - FRANCISCO BELTRAO/PR

E-mail: [contas.ateceber@fiepr.org.br](mailto:contas.ateceber@fiepr.org.br)

RECIBO DO SACADO

Contrato ou Processo CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 Bairro:

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750000

CNPJ/CPF: 764605260001-16 Telefone:

Parcela	Número do Boleto	Valor do Boleto	Data de Vencimento	Agência/Código do Cedente
1	243020012352114015	5.029,67	26/09/2014	0601/214438

----- Corte Aqui -----



104-0

10492.14438 87302.200149 23521.140170 7 61980000502967

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária					Vencimento 26/09/2014
Cedente SENAI - FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 03.776.284/0020-63					Agência/Código Cedente 0601/214438-7
Data Documento 16/09/2014	Número do Documento CTR 0123521 2014	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 16/09/2014	Nosso Número 24302001235211401-5
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 5.029,67
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Não receber após 85 dias do vencimento, sujeito a protesto. DEPOSITO BANCARIO NÃO QUITA ESSE TITULO. Após o Vencimento Multa de 2% e Juros de Mora de 0,033% por dia de atraso.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 PLANALTO PR 85750-000					(=) Valor Cobrado
Sacador/Avalista					CNPJ: 76.460.526/0001-16 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
 Cedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Rua União da Vitória,66 -  
 Miniguacu 85605586 - FRANCISCO BELTRAO/PR

E-mail: [contas.aceber@fiepr.org.br](mailto:contas.aceber@fiepr.org.br)

RECIBO DO SACADO

Contrato ou Processo CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 Bairro:

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750000

CNPJ/CPF: 764605260001-16 Telefone:

Parcela	Número do Boleto	Valor do Boleto	Data de Vencimento	Agência/Código do Cedente
2	243020012352114023	5.029,67	26/10/2014	0601/214438

----- Corte Aqui -----



104-0

10492.14438 87302.200149 23521.140253 1 62280000502967

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária					Vencimento	26/10/2014
Cedente SENAI - FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 03.776.284/0020-63					Agência/Código Cedente	0601/214438-7
Data Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
16/09/2014	CTR 0123521 2014	RC	N	16/09/2014	24302001235211402-3	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	
	SR	RS			5.029,67	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Não receber após 85 dias do vencimento, sujeito a protesto. DEPOSITO BANCARIO NÃO QUITA ESSE TITULO. Após o Vencimento Multa de 2% e Juros de Mora de 0,033% por dia de atraso.					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 PLANALTO PR 85750-000					CNPJ: 76.460.526/0001-16	
Sacador/Avalista					Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Cedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Rua União da Vitória,66 -  
Miniguacu 85605586 - FRANCISCO BELTRAO/PR

E-mail: [contas.aceber@fiepr.org.br](mailto:contas.aceber@fiepr.org.br)

### RECIBO DO SACADO

Contrato ou Processo CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 Bairro:

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750000

CNPJ/CPF: 764605260001-16 Telefone:

Parcela Número do Boleto Valor do Boleto Data de Vencimento Agência/Código do Cedente

3 243020012352114031 5.029,66 26/11/2014 0601/214438

----- Corte Aqui -----

# CAIXA

104-0

10492.14438 87302.200149 23521.140337 2 62590000502966

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária					Vencimento
					26/11/2014
Cedente SENAI - FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 03.776.284/0020-63					Agência/Código Cedente 0601/214438-7
Data Documento 16/09/2014	Número do Documento CTR 0123521 2014	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 16/09/2014	Nosso Número 24302001235211403-1
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 5.029,66
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Não receber após 85 dias do vencimento, sujeito a protesto. DEPOSITO BANCARIO NÃO QUITA ESSE TITULO. Após o Vencimento Multa de 2% e Juros de Mora de 0,033% por dia de atraso.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 PLANALTO PR 85750-000 Sacador/Avalista					CNPJ: 76.460.526/0001-16 Código de Baixa



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - Costureiro Industrial do Vestuário**  
**Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A\C: -

**Apresentação da Proposta**

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

**Objeto da Proposta**

Qualificação profissional básica – Costureiro Industrial do Vestuário Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h

Área de atuação: TÊXTIL E VESTUÁRIO

Quantidade: 1

Descrição dos  
Serviços Propostos

Desenvolver curso de Qualificação Profissional Básica

Conteúdo  
Programático

RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.

Local de Realização

cedido pela Prefeitura.

Período Início

15/9/2014 0:00:00

Período Término

10/11/2014 0:00:00

Horário Início	18h30	Horário Término	22h30
Período à Definir	À Definir	Horário à Definir	À Definir
Carga Horária	160 horas	Quantidade de Alunos	20

### Obrigações das Partes

---

Contratada	<p>Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias para a execução do projeto;</p> <p>Disponibilizar técnico(s) capacitado(s) para o trabalho;</p> <p>Definir, em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para a realização das atividades propostas;</p> <p>Cumprir o cronograma acordado com a empresa, de acordo com o desempenho das tarefas executadas;</p> <p>Realizar as atividades propostas.</p> <p>Fornecer material didático e certificado aos participantes que obtiverem aproveitamento e assiduidade superior a 75%.</p> <p>Fornecer os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.</p> <p>Fornecer local e estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades.</p>
Contratante	<p>Fornecer antecipadamente (três dias antes da data de início do curso) os dados cadastrais dos participantes, conforme ficha cadastral do SENAI.</p> <p>Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para a realização das reuniões e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas;</p> <p>Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma e/ou desistência por parte da empresa.</p>

### Disposições Gerais

---

Pré-requisito: 16 anos, ensino fundamental incompleto.

### Investimentos e condições de Pagamento

---

Número de Parcelas 3

Valor total da proposta: 15.089,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: 15.089,00

Este valor será parcelado em 3 parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, através de documento hábil.

### Prazo contratual

---

3 meses

### Validade da Proposta

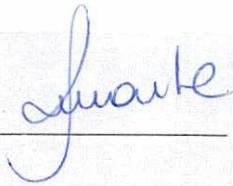
---

17/9/2014

### Disposições Finais

---

Atenciosamente,



Rosevete Marta Marcello Tesser  
Gerente Unidade SENAI  
SENAI - FRANCISCO BELTRAO

Nome  
Cargo

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Graciela Welter  
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
SENAI - Unidade SENAI - FRANCISCO BELTRAO  
Fone: RAMAL: 5568  
E-mail: graciela.welter@pr.senai.br

### Autorização da Proposta

Nº 29397/2014 - SENAI - FRANCISCO BELTRAO - Rev.0  
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

#### DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
Endereço completo: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583  
Cidade: PLANALTO Estado: PR CEP: 85750000  
CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscr. Estadual:  
Nome Representante Legal da Empresa:  
Nome do contato na Empresa:  
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

PLANALTO, 16 de setembro de 2014



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº**  
CTR\_0123521\_2014  
**PROPOSTA COMERCIAL Nº CRM29397/2014**

Por este **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que entre si fazem, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua União da Vitória, 66 - Miniguacu FRANCISCO BELTRAO - PR 85605586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0020-63, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu representante legal ao final assinado.

De outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 residente na PC S FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - PLANALTO - PR 85750000, PLANALTO, PR, 1583, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm justo e acordado entre si mediante termos, cláusulas e condições que se comprometem e se obrigam a cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e sucessores, a qualquer título.

O presente Contrato é celebrado sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 205, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal; artigo 104, 206, § 5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); artigo 585 do Código de Processo Civil; Lei nº 9.394/96 (LDB); Decreto Lei nº 5154/04 e demais Legislações Educacionais em vigor, além do disposto nas normas internas do **CONTRATADO**.

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços educacionais, conforme Proposta Comercial nº CRM29397/2014, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.

SN\_187989, Costureiro Industrial do Vestuário Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h no período de 16/09/2014 a 10/11/2014, no horário das 18:30 às 22:30, da modalidade Qualificação profissional básica.

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**Parágrafo único** - O Contratante declara ter conhecimento das normas internas, disponíveis na secretaria, às quais se submete e acata, bem como às demais obrigações ditadas pela legislação aplicável à área de ensino e às emanadas de outras fontes legais que regulam supletivamente a matéria.

**Cláusula Segunda: Do Preço e Condições de Pagamento**

Fica estabelecido valor total de R\$ 15.089,00 (Quinze mil e oitenta e nove reais), que deverá ser pago ao contratado pelo contratante nas condições abaixo descritas:

Parcelamento em [3] vezes, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.029,67 com vencimento em (26/09/2014) e as demais parcelas com vencimento no(s) mês (es) subsequente(s), conforme a tabela abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
1	26/09/2014	5.029,67
2	26/10/2014	5.029,67
3	26/11/2014	5.029,66

**Parágrafo primeiro** - O(s) pagamento(s) de cada parcela deverá ser efetuado exclusivamente através de boleto, na data de vencimento constante nestes, em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas e, após o vencimento, somente nas agências da Caixa Econômica Federal. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada. Em caso de pagamento do boleto via internet, a parcela somente será considerada quitada observada rigorosamente a data do vencimento.

**Parágrafo segundo** - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

**Parágrafo terceiro** - O inadimplemento acarretará a perda do direito de renovação da matrícula por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, bem como sujeita o inadimplente à protesto em cartório por falta de pagamento e inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

**Parágrafo quarto** - Em caso de desistência do curso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início das aulas, o **CONTRATADO** devolverá 90% (noventa por cento) do valor já pago, sendo 10% retidos a título de despesas administrativas. O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da solicitação.

**Parágrafo quinto** - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATADO**, os valores que o mesmo tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto** - Nos cursos de educação superior, caso o aluno seja retido por nota e/ou frequência em alguma disciplina, deve efetuar a rematrícula na(s) referida(s) disciplina(s), de acordo com a disponibilidade da oferta, as quais será (ão) cursada(s) concomitantemente ou não com os módulos do curso. O valor a ser pago, deve ser o equivalente a quantidade de horas da disciplina, considerando-se o valor vigente do curso naquele momento e podendo ser parcelado em no máximo 06 (seis) meses.

**Parágrafo sétimo** - Nos cursos de **educação profissional técnica de nível médio**, caso o aluno seja retido por nota em uma ou mais disciplinas de um determinado módulo, deve efetuar a rematrícula no mesmo, de acordo com a disponibilidade da oferta, e poderá solicitar aproveitamento de competências nas demais disciplinas, mediante requerimento junto à Secretaria Escolar e em conformidade com o disposto no Plano de Curso e no Regimento Escolar. Obtendo êxito no aproveitamento de competências, o valor a ser pago deve ser o equivalente a quantidade de horas da (s) disciplina(s) que será (ão) cursada(s), considerando-se o valor vigente do curso no momento da rematrícula e podendo ser parcelado em no máximo 06 (seis) meses.

#### **Cláusula Terceira: Do Número Mínimo de Alunos**

Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma no curso referido no objeto deste contrato, o **CONTRATADO** poderá, mediante prévio aviso:

- I - Suspender o início do curso;
- II - Marcar novas datas para o seu início;
- III - Optar pelo seu cancelamento.

**Parágrafo primeiro** - Nas hipóteses previstas nos incisos da presente cláusula, ficará assegurado ao aluno matriculado, o direito de optar por outro curso do **CONTRATADO**, desde que haja e tenha vagas disponíveis e atenda aos pré-requisitos necessários.

**Parágrafo segundo** - no caso previsto no inciso III da presente cláusula, e, que o aluno matriculado não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso do **CONTRATADO**, serão devolvidos ao **CONTRATANTE** integralmente os valores efetivamente pagos.

**Parágrafo terceiro** - Verificada a hipótese de número insuficiente de alunos para se constituir uma turma, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos em favor do **CONTRATANTE**, por se tratar de fato de terceiros, alheio a sua vontade.

#### **Cláusula Quarta: Da Promoção e Reprovação**

O **CONTRATANTE** será considerado promovido após a apuração dos resultados de aproveitamento e frequência conforme constam nos respectivos planos de curso e normativas internas.

#### **Cláusula Quinta - Dos Certificados e Diplomas**

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento de certificados e/ou diplomas conforme os parágrafos seguintes:

**Parágrafo primeiro** - Nos cursos e *programas de formação inicial e continuada*, desde que atenda os requisitos de promoção e frequência, o aluno terá direito à respectiva certificação.

**Parágrafo segundo** - Na *educação técnica de nível médio* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o diploma de técnico de nível médio, condicionado à análise e aprovação da Secretaria de

Estado da Educação da documentação do aluno e da Unidade Credenciada.

**Parágrafo terceiro** - Na *educação superior*, nos cursos de *Graduação tecnológica* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo diploma, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno e da Unidade Credenciada.

**Parágrafo quarto** - Na *educação superior*, nos cursos de *Pós-graduação lato-sensu-Especialização* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo certificado, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno, da Instituição Parceira, conforme convênio firmado e/ou da Unidade Credenciada.

**Parágrafo quinto** - Na *educação superior*, nos cursos de *Pós-graduação stricto-sensu-Mestrado* concederá ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo certificado, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno e da Instituição Parceira, conforme convênio firmado.

#### **Cláusula Sexta: Da Vigência e da Rescisão**

O presente contrato de prestação de serviços educacionais vigorará até 30/11/2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- Pelo **CONTRATANTE**, por desistência voluntária, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria Escolar e/ou Acadêmica desde que não possua débitos relacionados à prestação do serviço ofertado por esta Instituição.

- Pelo **CONTRATADO**, por deliberação de seu Conselho de Classe e/ou Conselho de Cursos diante da quebra de ordem disciplinar, da falta de aproveitamento, de atos de vandalismo, ou outras situações previstas nas Normas Internas.

#### **Cláusula Sétima: Direito de Propriedade Intelectual**

Pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO** os materiais, metodologias e outras por ele disponibilizados e/ou aplicados na execução e desenvolvimento das atividades, objeto do presente Termo, bem como o fruto econômico dos direitos autorais e propriedade industrial de eventuais resultados decorrentes da prestação de serviços

#### **Cláusula Oitava: Disposições Gerais**

I - O presente contrato será respeitado nas condições por ele impostas, e os serviços por ele prestados obedecerão às normativas internas do **CONTRATADO**, pelos quais as partes se comprometem a atender seus direitos, deveres e obrigações.

II - Fica vedado a utilização do logotipo do contratado pelo contratante para todos e quaisquer tipos de materiais promocionais (camisetas, bonés, bolsas escolares, entre outros), bem como em eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do contratado.

III - Ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadas, sendo essas obrigações exclusivas e facultativas do contratante.

IV - Fica consignado que a não utilização de alguma das cláusulas ou faculdades do presente contrato por quaisquer partes contratantes não implicará em renúncia, extinção ou modificação dessas.

V - Se qualquer disposição deste contrato não se aplicar ao objeto do presente instrumento ou for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, as demais permanecerão em pleno vigor, válidas e exequíveis, como se a disposição inaplicável, nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento.

VI - Caso algum impedimento da realização de aulas nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas grades horárias, por motivo de caso fortuito ou força maior, e, que, o Contratado não tenha tempo hábil para avisar o Contratante, ficará isento de responsabilidade da reparação de danos ou de reembolso de despesas que esse tenha tido para deslocar-se até o local das aulas.

VII - O deferimento/efetivação da matrícula somente ocorrerá mediante a quitação da primeira parcela.

VIII - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

IX - O perdão ou eventual tolerância por uma das partes, quanto ao inadimplemento ou omissão da outra parte no cumprimento de seus deveres e obrigações, não implicará em novação ou renúncia de seus direitos, mais sim em ato de

mera liberalidade.

X - Fica como responsável pelo gerenciamento deste contrato, o funcionário do CONTRATADO, que assina abaixo como **Representante do Contratado**.

**Cláusula Nona: Foro**

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 16/09/2014

---

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
CNPJ: 76.460.526/0001-16

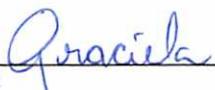


---

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
REPRESENTANTE: Rosevete Marta Marcello Tesser

---

Testemunha  
Nome e CPF:



Graciela Fabiana Welter Tomazeli  
Assistente Administrativo  
SENAI - Francisco Beltrão

---

Testemunha  
Nome e CPF:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº**  
**CTR\_0123521\_2014**  
**PROPOSTA COMERCIAL Nº CRM29397/2014**

Por este **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que entre si fazem, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua União da Vitória, 66 - Miniguacu FRANCISCO BELTRAO - PR 85605586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0020-63, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu representante legal ao final assinado.

De outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 residente na PC S FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - PLANALTO - PR 85750000, PLANALTO, PR, 1583, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm justo e acordado entre si mediante termos, cláusulas e condições que se comprometem e se obrigam a cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e sucessores, a qualquer título.

O presente Contrato é celebrado sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 205, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal; artigo 104, 206, § 5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); artigo 585 do Código de Processo Civil; Lei nº 9.394/96 (LDB); Decreto Lei nº 5154/04 e demais Legislações Educacionais em vigor, além do disposto nas normas internas do **CONTRATADO**.

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços educacionais, conforme Proposta Comercial nº CRM29397/2014, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.

SN\_187989, Costureiro Industrial do Vestuário Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h no período de 16/09/2014 a 10/11/2014, no horário das 18:30 às 22:30, da modalidade Qualificação profissional básica.

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**Parágrafo único** - O Contratante declara ter conhecimento das normas internas, disponíveis na secretaria, às quais se submete e acata, bem como às demais obrigações ditadas pela legislação aplicável à área de ensino e às emanadas de outras fontes legais que regulam supletivamente a matéria.

**Cláusula Segunda: Do Preço e Condições de Pagamento**

Fica estabelecido valor total de R\$ 15.089,00 (Quinze mil e oitenta e nove reais), que deverá ser pago ao contratado pelo contratante nas condições abaixo descritas:

Parcelamento em [3] vezes, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.029,67 com vencimento em (26/09/2014) e as demais parcelas com vencimento no(s) mês (es) subsequente(s), conforme a tabela abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>
1	26/09/2014	5.029,67
2	26/10/2014	5.029,67
3	26/11/2014	5.029,66

**Parágrafo primeiro** - O(s) pagamento(s) de cada parcela deverá ser efetuado exclusivamente através de boleto, na data de vencimento constante nestes, em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas e, após o vencimento, somente nas agências da Caixa Econômica Federal. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada. Em caso de pagamento do boleto via internet, a parcela somente será considerada quitada observada rigorosamente a data do vencimento.

**Parágrafo segundo** - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

**Parágrafo terceiro** - O inadimplemento acarretará a perda do direito de renovação da matrícula por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, bem como sujeita o inadimplente à protesto em cartório por falta de pagamento e inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

**Parágrafo quarto** - Em caso de desistência do curso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início das aulas, o **CONTRATADO** devolverá 90% (noventa por cento) do valor já pago, sendo 10% retidos a título de despesas administrativas. O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da solicitação.

**Parágrafo quinto** - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATADO**, os valores que o mesmo tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto** - Nos cursos de educação superior, caso o aluno seja retido por nota e/ou frequência em alguma disciplina, deve efetuar a rematrícula na(s) referida(s) disciplina(s), de acordo com a disponibilidade da oferta, as quais será (ão) cursada(s) concomitantemente ou não com os módulos do curso. O valor a ser pago, deve ser o equivalente a quantidade de horas da disciplina, considerando-se o valor vigente do curso naquele momento e podendo ser parcelado em no máximo 06 (seis) meses.

**Parágrafo sétimo** - Nos cursos de **educação profissional técnica de nível médio**, caso o aluno seja retido por nota em uma ou mais disciplinas de um determinado módulo, deve efetuar a rematrícula no mesmo, de acordo com a disponibilidade da oferta, e poderá solicitar aproveitamento de competências nas demais disciplinas, mediante requerimento junto à Secretaria Escolar e em conformidade com o disposto no Plano de Curso e no Regimento Escolar. Obtendo êxito no aproveitamento de competências, o valor a ser pago deve ser o equivalente a quantidade de horas da (s) disciplina(s) que será (ão) cursada(s), considerando-se o valor vigente do curso no momento da rematrícula e podendo ser parcelado em no máximo 06 (seis) meses.

#### **Cláusula Terceira: Do Número Mínimo de Alunos**

Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma no curso referido no objeto deste contrato, o **CONTRATADO** poderá, mediante prévio aviso:

I - Suspender o início do curso;

II - Marcar novas datas para o seu início;

III - Optar pelo seu cancelamento.

**Parágrafo primeiro** - Nas hipóteses previstas nos incisos da presente cláusula, ficará assegurado ao aluno matriculado, o direito de optar por outro curso do **CONTRATADO**, desde que haja e tenha vagas disponíveis e atenda aos pré-requisitos necessários.

**Parágrafo segundo** - no caso previsto no inciso III da presente cláusula, e, que o aluno matriculado não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso do **CONTRATADO**, serão devolvidos ao **CONTRATANTE** integralmente os valores efetivamente pagos.

**Parágrafo terceiro** - Verificada a hipótese de número insuficiente de alunos para se constituir uma turma, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos em favor do **CONTRATANTE**, por se tratar de fato de terceiros, alheio a sua vontade.

#### **Cláusula Quarta: Da Promoção e Reprovação**

O **CONTRATANTE** será considerado promovido após a apuração dos resultados de aproveitamento e frequência conforme constam nos respectivos planos de curso e normativas internas.

#### **Cláusula Quinta - Dos Certificados e Diplomas**

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento de certificados e/ou diplomas conforme os parágrafos seguintes:

**Parágrafo primeiro** - Nos cursos e *programas de formação inicial e continuada*, desde que atenda os requisitos de promoção e frequência, o aluno terá direito à respectiva certificação.

**Parágrafo segundo** - Na *educação técnica de nível médio* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o diploma de técnico de nível médio, condicionado à análise e aprovação da Secretaria de

Estado da Educação da documentação do aluno e da Unidade Credenciada.

**Parágrafo terceiro** - Na *educação superior*, nos cursos de *Graduação tecnológica* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo diploma, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno e da Unidade Credenciada.

**Parágrafo quarto** - Na *educação superior*, nos cursos de *Pós-graduação lato-sensu-Especialização* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo certificado, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno, da Instituição Parceira, conforme convênio firmado e/ou da Unidade Credenciada.

**Parágrafo quinto** - Na *educação superior*, nos cursos de *Pós-graduação stricto-sensu-Mestrado* concederá ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo certificado, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno e da Instituição Parceira, conforme convênio firmado.

#### **Cláusula Sexta: Da Vigência e da Rescisão**

O presente contrato de prestação de serviços educacionais vigorará até 30/11/2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- Pelo **CONTRATANTE**, por desistência voluntária, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria Escolar e/ou Acadêmica desde que não possua débitos relacionados à prestação do serviço ofertado por esta Instituição.

- Pelo **CONTRATADO**, por deliberação de seu Conselho de Classe e/ou Conselho de Cursos diante da quebra de ordem disciplinar, da falta de aproveitamento, de atos de vandalismo, ou outras situações previstas nas Normas Internas.

#### **Cláusula Sétima: Direito de Propriedade Intelectual**

Pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO** os materiais, metodologias e outras por ele disponibilizados e/ou aplicados na execução e desenvolvimento das atividades, objeto do presente Termo, bem como o fruto econômico dos direitos autorais e propriedade industrial de eventuais resultados decorrentes da prestação de serviços

#### **Cláusula Oitava: Disposições Gerais**

I - O presente contrato será respeitado nas condições por ele impostas, e os serviços por ele prestados obedecerão às normativas internas do **CONTRATADO**, pelos quais as partes se comprometem a atender seus direitos, deveres e obrigações.

II - Fica vedado a utilização do logotipo do contratado pelo contratante para todos e quaisquer tipos de materiais promocionais (camisetas, bonés, bolsas escolares, entre outros), bem como em eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do contratado.

III - Ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadas, sendo essas obrigações exclusivas e facultativas do contratante.

IV - Fica consignado que a não utilização de alguma das cláusulas ou faculdades do presente contrato por quaisquer partes contratantes não implicará em renúncia, extinção ou modificação dessas.

V - Se qualquer disposição deste contrato não se aplicar ao objeto do presente instrumento ou for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, as demais permanecerão em pleno vigor, válidas e exequíveis, como se a disposição inaplicável, nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento.

VI - Caso algum impedimento da realização de aulas nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas grades horárias, por motivo de caso fortuito ou força maior, e, que, o Contratado não tenha tempo hábil para avisar o Contratante, ficará isento de responsabilidade da reparação de danos ou de reembolso de despesas que esse tenha tido para deslocar-se até o local das aulas.

VII - O deferimento/efetivação da matrícula somente ocorrerá mediante a quitação da primeira parcela.

VIII - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

IX - O perdão ou eventual tolerância por uma das partes, quanto ao inadimplemento ou omissão da outra parte no cumprimento de seus deveres e obrigações, não implicará em novação ou renúncia de seus direitos, mais sim em ato de

mera liberalidade.

X - Fica como responsável pelo gerenciamento deste contrato, o funcionário do CONTRATADO, que assina abaixo como **Representante do Contratado**.

**Cláusula Nona: Foro**

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 16/09/2014



---

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
**CNPJ:** 76.460.526/0001-16

---

**CONTRATADO:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
**REPRESENTANTE:** Rosevete Marta Marcello Tesser

---

Testemunha  
Nome e CPF:

---

Testemunha  
Nome e CPF:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº**  
**CTR\_0123521\_2014**  
**PROPOSTA COMERCIAL Nº CRM29397/2014**

Por este **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que entre si fazem, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua União da Vitória, 66 - Miniguacu FRANCISCO BELTRAO - PR 85605586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0020-63, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu representante legal ao final assinado.

De outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 residente na PC S FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - PLANALTO - PR 85750000, PLANALTO, PR, 1583, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm justo e acordado entre si mediante termos, cláusulas e condições que se comprometem e se obrigam a cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e sucessores, a qualquer título.

O presente Contrato é celebrado sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 205, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal; artigo 104, 206, § 5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); artigo 585 do Código de Processo Civil; Lei nº 9.394/96 (LDB); Decreto Lei nº 5154/04 e demais Legislações Educacionais em vigor, além do disposto nas normas internas do **CONTRATADO**.

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços educacionais, conforme Proposta Comercial nº CRM29397/2014, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.

SN\_187989, Costureiro Industrial do Vestuário Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h no período de 16/09/2014 a 10/11/2014, no horário das 18:30 às 22:30, da modalidade Qualificação profissional básica.

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**Parágrafo único** - O Contratante declara ter conhecimento das normas internas, disponíveis na secretaria, às quais se submete e acata, bem como às demais obrigações ditadas pela legislação aplicável à área de ensino e às emanadas de outras fontes legais que regulam supletivamente a matéria.

**Cláusula Segunda: Do Preço e Condições de Pagamento**

Fica estabelecido valor total de R\$ 15.089,00 (Quinze mil e oitenta e nove reais), que deverá ser pago ao contratado pelo contratante nas condições abaixo descritas:

Parcelamento em [3] vezes, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.029,67 com vencimento em (26/09/2014) e as demais parcelas com vencimento no(s) mês (es) subsequente(s), conforme a tabela abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>
1	26/09/2014	5.029,67
2	26/10/2014	5.029,67
3	26/11/2014	5.029,66

**Parágrafo primeiro** - O(s) pagamento(s) de cada parcela deverá ser efetuado exclusivamente através de boleto, na data de vencimento constante nestes, em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas e, após o vencimento, somente nas agências da Caixa Econômica Federal. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada. Em caso de pagamento do boleto via internet, a parcela somente será considerada quitada observada rigorosamente a data do vencimento.

**Parágrafo segundo** - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

**Parágrafo terceiro** - O inadimplemento acarretará a perda do direito de renovação da matrícula por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, bem como sujeita o inadimplente à protesto em cartório por falta de pagamento e inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

**Parágrafo quarto** - Em caso de desistência do curso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início das aulas, o **CONTRATADO** devolverá 90% (noventa por cento) do valor já pago, sendo 10% retidos a título de despesas administrativas. O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da solicitação.

**Parágrafo quinto** - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATADO**, os valores que o mesmo tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto** - Nos cursos de educação superior, caso o aluno seja retido por nota e/ou frequência em alguma disciplina, deve efetuar a matrícula na(s) referida(s) disciplina(s), de acordo com a disponibilidade da oferta, as quais será (ão) cursada(s) concomitantemente ou não com os módulos do curso. O valor a ser pago, deve ser o equivalente a quantidade de horas da disciplina, considerando-se o valor vigente do curso naquele momento e podendo ser parcelado em no máximo 06 (seis) meses.

**Parágrafo sétimo** - Nos cursos de **educação profissional técnica de nível médio**, caso o aluno seja retido por nota em uma ou mais disciplinas de um determinado módulo, deve efetuar a matrícula no mesmo, de acordo com a disponibilidade da oferta, e poderá solicitar aproveitamento de competências nas demais disciplinas, mediante requerimento junto à Secretaria Escolar e em conformidade com o disposto no Plano de Curso e no Regimento Escolar. Obtendo êxito no aproveitamento de competências, o valor a ser pago deve ser o equivalente a quantidade de horas da (s) disciplina(s) que será (ão) cursada(s), considerando-se o valor vigente do curso no momento da matrícula e podendo ser parcelado em no máximo 06 (seis) meses.

#### **Cláusula Terceira: Do Número Mínimo de Alunos**

Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma no curso referido no objeto deste contrato, o **CONTRATADO** poderá, mediante prévio aviso:

I - Suspender o início do curso;

II - Marcar novas datas para o seu início;

III - Optar pelo seu cancelamento.

**Parágrafo primeiro** - Nas hipóteses previstas nos incisos da presente cláusula, ficará assegurado ao aluno matriculado, o direito de optar por outro curso do **CONTRATADO**, desde que haja e tenha vagas disponíveis e atenda aos pré-requisitos necessários.

**Parágrafo segundo** - no caso previsto no inciso III da presente cláusula, e, que o aluno matriculado não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso do **CONTRATADO**, serão devolvidos ao **CONTRATANTE** integralmente os valores efetivamente pagos.

**Parágrafo terceiro** - Verificada a hipótese de número insuficiente de alunos para se constituir uma turma, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos em favor do **CONTRATANTE**, por se tratar de fato de terceiros, alheio a sua vontade.

#### **Cláusula Quarta: Da Promoção e Reprovação**

O **CONTRATANTE** será considerado promovido após a apuração dos resultados de aproveitamento e frequência conforme constam nos respectivos planos de curso e normativas internas.

#### **Cláusula Quinta - Dos Certificados e Diplomas**

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento de certificados e/ou diplomas conforme os parágrafos seguintes:

**Parágrafo primeiro** - Nos cursos e *programas de formação inicial e continuada*, desde que atenda os requisitos de promoção e frequência, o aluno terá direito à respectiva certificação.

**Parágrafo segundo** - Na *educação técnica de nível médio* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o diploma de técnico de nível médio, condicionado à análise e aprovação da Secretaria de

Estado da Educação da documentação do aluno e da Unidade Credenciada.

**Parágrafo terceiro** - Na *educação superior*, nos cursos de *Graduação tecnológica* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo diploma, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno e da Unidade Credenciada.

**Parágrafo quarto** - Na *educação superior*, nos cursos de *Pós-graduação lato-sensu-Especialização* será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo certificado, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno, da Instituição Parceira, conforme convênio firmado e/ou da Unidade Credenciada.

**Parágrafo quinto** - Na *educação superior*, nos cursos de *Pós-graduação stricto-sensu-Mestrado* concederá ao aluno, desde que atendidos os requisitos de promoção e frequência, o respectivo certificado, condicionado à análise e aprovação do Ministério da Educação da documentação do aluno e da Instituição Parceira, conforme convênio firmado.

#### **Cláusula Sexta: Da Vigência e da Rescisão**

O presente contrato de prestação de serviços educacionais vigorará até 30/11/2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- Pelo **CONTRATANTE**, por desistência voluntária, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria Escolar e/ou Acadêmica desde que não possua débitos relacionados à prestação do serviço ofertado por esta Instituição.

- Pelo **CONTRATADO**, por deliberação de seu Conselho de Classe e/ou Conselho de Cursos diante da quebra de ordem disciplinar, da falta de aproveitamento, de atos de vandalismo, ou outras situações previstas nas Normas Internas.

#### **Cláusula Sétima: Direito de Propriedade Intelectual**

Pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO** os materiais, metodologias e outras por ele disponibilizados e/ou aplicados na execução e desenvolvimento das atividades, objeto do presente Termo, bem como o fruto econômico dos direitos autorais e propriedade industrial de eventuais resultados decorrentes da prestação de serviços

#### **Cláusula Oitava: Disposições Gerais**

I - O presente contrato será respeitado nas condições por ele impostas, e os serviços por ele prestados obedecerão às normativas internas do **CONTRATADO**, pelos quais as partes se comprometem a atender seus direitos, deveres e obrigações.

II - Fica vedado a utilização do logotipo do contratado pelo contratante para todos e quaisquer tipos de materiais promocionais (camisetas, bonés, bolsas escolares, entre outros), bem como em eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do contratado.

III - Ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadas, sendo essas obrigações exclusivas e facultativas do contratante.

IV - Fica consignado que a não utilização de alguma das cláusulas ou faculdades do presente contrato por quaisquer partes contratantes não implicará em renúncia, extinção ou modificação dessas.

V - Se qualquer disposição deste contrato não se aplicar ao objeto do presente instrumento ou for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, as demais permanecerão em pleno vigor, válidas e exequíveis, como se a disposição inaplicável, nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento.

VI - Caso algum impedimento da realização de aulas nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas grades horárias, por motivo de caso fortuito ou força maior, e, que, o Contratado não tenha tempo hábil para avisar o Contratante, ficará isento de responsabilidade da reparação de danos ou de reembolso de despesas que esse tenha tido para deslocar-se até o local das aulas.

VII - O deferimento/efetivação da matrícula somente ocorrerá mediante a quitação da primeira parcela.

VIII - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

IX - O perdão ou eventual tolerância por uma das partes, quanto ao inadimplemento ou omissão da outra parte no cumprimento de seus deveres e obrigações, não implicará em novação ou renúncia de seus direitos, mais sim em ato de

mera liberalidade.

X - Fica como responsável pelo gerenciamento deste contrato, o funcionário do CONTRATADO, que assina abaixo como **Representante do Contratado**.

**Cláusula Nona: Foro**

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 16/09/2014



---

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
CNPJ: 76.460.526/0001-16

---

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
REPRESENTANTE: Rosevete Marta Marcello Tesser

---

Testemunha  
Nome e CPF:

---

Testemunha  
Nome e CPF:

Proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - Costureiro Industrial do Vestuário**  
**Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A\C: -

**Apresentação da Proposta**

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

**Objeto da Proposta**

Qualificação profissional básica – Costureiro Industrial do Vestuário Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h

Área de atuação: TÊXTIL E VESTUÁRIO

Quantidade: 1

Descrição dos  
Serviços Propostos

Desenvolver curso de Qualificação Profissional Básica

Conteúdo  
Programático

RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cócs, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.

Local de Realização

cedido pela Prefeitura.

Período Início

15/9/2014 0:00:00

Período Término

10/11/2014 0:00:00

Horário Início	18h30	Horário Término	22h30
Período à Definir	À Definir	Horário à Definir	À Definir
Carga Horária	160 horas	Quantidade de Alunos	20

### Obrigação das Partes

---

Contratada	<p>Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias para a execução do projeto;</p> <p>Disponibilizar técnico(s) capacitado(s) para o trabalho;</p> <p>Definir, em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para a realização das atividades propostas;</p> <p>Cumprir o cronograma acordado com a empresa, de acordo com o desempenho das tarefas executadas;</p> <p>Realizar as atividades propostas.</p> <p>Fornecer material didático e certificado aos participantes que obtiverem aproveitamento e assiduidade superior á 75%.</p> <p>Fornecer os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.</p> <p>Fornecer local e estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades.</p>
Contratante	<p>Fornecer antecipadamente (três dias antes da data de início do curso) os dados cadastrais dos participantes, conforme ficha cadastral do SENAI.</p> <p>Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para a realização das reuniões e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas;</p> <p>Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma e/ou desistência por parte da empresa.</p>

### Disposições Gerais

---

Pré-requisito: 16 anos, ensino fundamental incompleto.

### Investimentos e condições de Pagamento

---

Número de Parcelas 3

Valor total da proposta: 15.089,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: 15.089,00

Este valor será parcelado em 3 parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, através de documento hábil.

### Prazo contratual

---

3 meses

### Validade da Proposta

---

17/9/2014

### Disposições Finais

---

Atenciosamente,

---

Rosevete Marta Marcello Tesser  
Gerente Unidade SENAI  
SENAI - FRANCISCO BELTRAO

---

Nome  
Cargo

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Graciela Welter  
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
SENAI - Unidade SENAI - FRANCISCO BELTRAO  
Fone: RAMAL: 5568  
E-mail: graciela.welter@pr.senai.br

### **Autorização da Proposta**

---

Nº 29397/2014 – SENAI - FRANCISCO BELTRAO – Rev.0  
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

#### **DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
Endereço completo: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583  
Cidade: PLANALTO Estado: PR CEP: 85750000  
CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscr. Estadual:  
Nome Representante Legal da Empresa:  
Nome do contato na Empresa:  
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

PLANALTO, 16 de setembro de 2014

X 038-2014  
X 16 025-2014  
09  
Auto

## RECEBIMENTO DE BLOQUETO DE PAGAMENTO

Recebi de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial o bloqueto bancário número 302001235211401 no valor de 5.029,67 com data de vencimento em 26/09/2014 referente à parcela 1 do contrato (ou processo) CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PLANALTO, 16/09/2014

Assinatura



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Cedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Rua União da Vitória,66 -  
Miniguacu 85605586 - FRANCISCO BELTRAO/PR

E-mail: [contas.arceber@fiepr.org.br](mailto:contas.arceber@fiepr.org.br)

## RECIBO DO SACADO

Contrato ou Processo CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 Bairro:

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750000

CNPJ/CPF: 764605260001-16 Telefone:

Parcela Número do Boleto Valor do Boleto Data de Vencimento Agência/Código do Cedente

1 243020012352114015 5.029,67 26/09/2014 0601/214438

Corte Aqui

**CAIXA**

|104-0|

10492.14438 87302.200149 23521.140170 7 61980000502967

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária					Vencimento	26/09/2014
Cedente SENAI - FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 03.776.284/0020-63					Agência/Código Cedente	0601/214438-7
Data Documento 16/09/2014	Número do Documento CTR 0123521 2014	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 16/09/2014	Nosso Número 24302001235211401-5	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie RS	Quantidade	{x} Valor	{=} Valor do Documento 5.029,67	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Não receber após 85 dias do vencimento, sujeito a protesto DEPOSITO BANCARIO NÃO QUITA ESSE TITULO. Após o Vencimento Multa de 2% e Juros de Mora de 0,033% por dia de atraso.					(-) Descontos e Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+ ) Mora/Multa	
					(+ ) Outros Acréscimos	
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 PLANALTO PR 85750-000					CNPJ: 76.460.526/0001-16	
Sacador/Avalista					Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



## RECEBIMENTO DE BLOQUETO DE PAGAMENTO

Recebi de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial o bloqueto bancário número 302001235211402 no valor de 5.029,67 com data de vencimento em 26/10/2014 referente à parcela 2 do contrato (ou processo) CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PLANALTO, 16/09/2014

Assinatura



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Cedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Rua União da Vitória,66 -  
Miniguacu 85605586 - FRANCISCO BELTRAO/PR

E-mail: [contas.arceceber@fiiep.org.br](mailto:contas.arceceber@fiiep.org.br)

## RECIBO DO SACADO

Contrato ou Processo CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 Bairro:

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750000

CNPJ/CPF: 764605260001-16 Telefone:

Parcela	Número do Boletô	Valor do Boletô	Data de Vencimento	Agência/Código do Cedente
2	243020012352114023	5.029,67	26/10/2014	0601/214438

Corte Aqui

**CAIXA** | 104-0 | 10492.14438 87302.200149 23521.140253 1 62280000502967

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária					Vencimento 26/10/2014
Cedente SENAI - FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 83.776.284/0020-63					Agência/Código Cedente 0601/214438-7
Data Documento 16/09/2014	Numero do Documento CTR 0123521 2014	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 16/09/2014	Nosso Número 24302001235211402-3
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie RS	Quantidade	(R) Valor	(R) Valor do Documento 5.029,67
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Não receber após 85 dias do vencimento, sujeito a protesto. DEPOSITO BANCARIO NÃO QUITA ESSE TITULO Após o Vencimento Multa de 2% e Juros de Mora de 0,033% por dia de atraso.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 PLANALTO PR 85750-000 Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado
					CNPJ: 76.460.526/0001-16 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



## RECEBIMENTO DE BLOQUETO DE PAGAMENTO

Recebi de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial o bloqueto bancário número 302001235211403 no valor de 5.029,66 com data de vencimento em 26/11/2014 referente à parcela 3 do contrato (ou processo) CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PLANALTO, 16/09/2014

Assinatura



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Cedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Rua União da Vitória,66 -  
Miniguacu 85605586 - FRANCISCO BELTRAO/PR

E-mail: [contas.ateceher@fiepr.org.br](mailto:contas.ateceher@fiepr.org.br)

## RECIBO DO SACADO

Contrato ou Processo CTR\_0123521\_2014

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 Bairro:

Cidade: PLANALTO UF:PR CEP:85750000

CNPJ/CPF: 764605260001-16 Telefone:

Parcela	Número do Boleto	Valor do Boleto	Data de Vencimento	Agência/Código do Cedente
3	243020012352114031	5.029,66	26/11/2014	0601/214438

Corte Aqui

**CAIXA**

104-0

10492.14438 87302.200149 23521.140337 2 62590000502966

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária					Vencimento	26/11/2014
Cedente SENAI - FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 03.776.284/0020-63					Agência/Código Cedente	0601/214438-7
Data Documento	Numero do Documento	Especie Doc.	Acerte	Data Processamento	Nosso Número	
16/09/2014	CTR 0123521 2014	RC	N	16/09/2014	24302001235211403-1	
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	
	SR	RS			5.029,66	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento	
Não receber após 85 dias do vencimento, sujeito a protesto.					(-) Outras Deduções	
DEPOSITO BANCARIO NÃO QUITA ESSE TITULO.					(+) Mora/Multa	
Após o Vencimento Multa de 2% e Juros de Mora de 0,033% por dia de atraso.					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO					CNPJ: 76.460.526/0001-16	
PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583 PLANALTO PR 85750-000					Código de Baixa	
Sacador/Avalista						

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de março de 2014

**DE:** Ivanete Lucia Dall-Agnol Kuhn - Secretária de Assistência Social

**PARA:** Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretária de Assistência Social do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário. Conteúdos Específicos: Reconhecimento e utilização das máquinas de costura: máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas	320	H	94,30	30.176,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.				
<b>TOTAL</b>				<b>30.176,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014**

Cordialmente,

---

**IVANETE LUCIA DALL-AGNOL KUHN**  
Secretária de Assistência Social



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de março de 2014

**DE:** Marlon Fernando - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

---

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de março de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 27/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2220	10.144.08.241.0801-2078	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PARECER:

Planalto-Pr., 31 de março de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 26/03/2014, da **Secretaria de Assistência Social** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2220	10.144.08.241.0801-2078	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

As hipóteses de dispensa abrangem os casos em que, embora haja possibilidade de competição a justificar a licitação, a lei faculta à Administração Pública não realizá-la, tendo em vista, basicamente, determinados critérios relativos ao valor envolvido, a certas situações excepcionais, ao objeto da contratação ou à pessoa do contratado.

Observadas as formalidades legais, a contratação direta, a teor do inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, poderá ser viabilizada mediante justificativa formal que demonstre as razões da escolha da instituição, inclusive quanto à vantajosidade do preço cobrado.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A contratação direta não dispensa a apresentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Na espécie, não é de se cogitar hipótese de inexigibilidade, consubstanciada nos casos em que não existe possibilidade de competição - só havendo um objeto, ou uma pessoa, que atenda às necessidades do interesse público -, sendo inviável, por conseguinte, realizar-se licitação.

Aqui a situação é diametralmente oposta à inexigibilidade. A competição é possível, ou seja, a contratação direta do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, só poderia ocorrer, em tese, ao amparo das hipóteses de dispensa de licitação, mais precisamente com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Nesse diapasão, dispõe a Lei de Licitações, no seu art. 24, inciso XIII, que *"é dispensável a licitação... na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional... desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"*.

No que tange, especificamente, ao caso sob exame, qual seja, a contratação do SENAI, é inegável o atendimento, por parte daquela instituição, dos quesitos acima mencionados.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos cujo objetivo é ministrar cursos de formação profissional de aprendizagem industrial para indústria brasileira. Trata-se de notória instituição, com mais de 60 anos de criação, sendo atualmente um dos mais importantes pólos nacionais de geração e difusão de conhecimento e o maior complexo de educação profissional da América Latina.

Logo, presentes os requisitos atinentes à espécie, lanço o presente parecer, nos termos acima enunciados, pelo qual a presente licitação dar-se-á sob a forma de **DISPENSA**, nos moldes do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

É o Parecer,

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
OAB/PR 40.209



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de abril de 2014

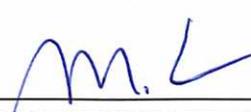
**DE:** Marlon Fernando Kuhn

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de **Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial**, em parceria com a **Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ..../2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário. Conteúdos Específicos: Reconhecimento e utilização das máquinas de costura: máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO:	320	H		



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.				
<b>TOTAL</b>				

### EMPRESA:

CNPJ Nº.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2220	10.144.08.241.0801-2078	0.1.00.0000000

### VALOR TOTAL:

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2014

Planalto - PR, ..... de ..... de .....

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito municipal



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PARECER:

Planalto-Pr., 02 de abril de 2014

**DE:** Assessoria Jurídica

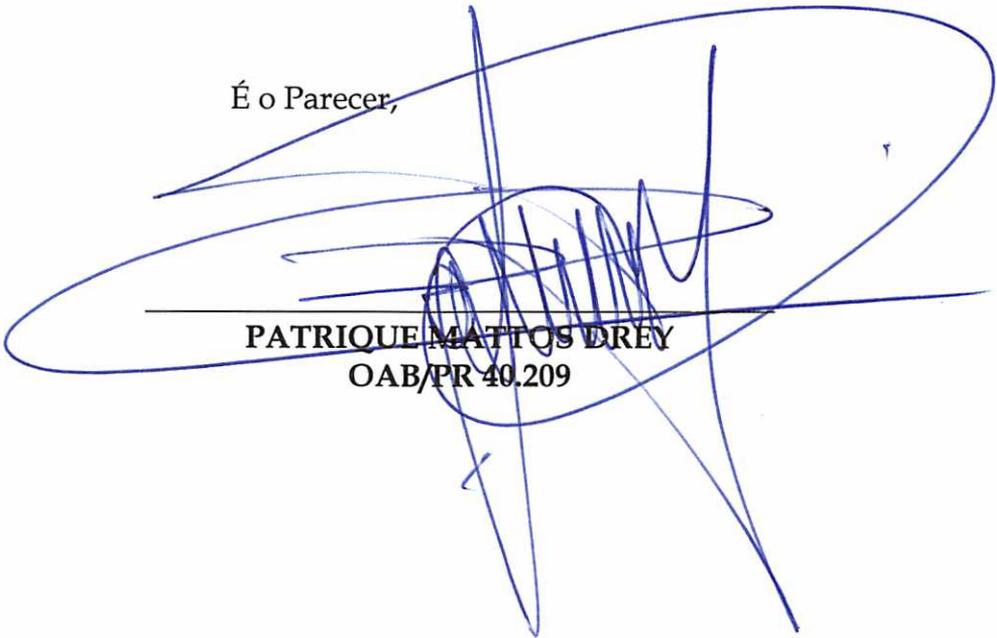
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

  
Patrique Mattos Drey  
OAB/PR 40.209



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2014 DISPENSA Nº ..../2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a ....., na forma abaixo.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviços Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
02	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário. Conteúdos Específicos: Reconhecimento e utilização das máquinas de costura: máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas,	320	H		



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

<p>circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.</p>				
<b>TOTAL</b>				

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2220	10.144.08.241.0801-2078	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira - do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;
- c) Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os materiais de expedientes, necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto;
- d) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações da Secretaria de Assistência Social;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2014**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2014 DISPENSA Nº 025/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0033-88, com sede social à Rua União da Vitória, nº 66, Miniguacu, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Gerente: Sr<sup>a</sup>. **ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER**, brasileira, casada, gerente de unidade, portadora do RG nº 4.164.791-4 SSP/PR e do CPF nº 575.069.499-20, residente e domiciliada à Rua Antonio Marcello, nº 657, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
02	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário. Conteúdos Específicos: Reconhecimento e utilização das máquinas de costura: máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos,	320	H	94,30	30.176,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.				
<b>TOTAL</b>				<b>30.176,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2220	10.144.08.241.0801-2078	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira - do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;
- c) Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os materiais de expedientes, necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto;
- d) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações da Secretaria de Assistência Social;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2014**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 03 de abril de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
*Oldectr Campos*  
RG 6.045.397-7  
CPF 990.135.769-15

  
.....  
*Marisa Kruger*  
Téc. CRC-PR 0302510-7  
RG 12.490.306-8/PR  
CPF 310.216.880-68



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário. Conteúdos Específicos: Reconhecimento e utilização das máquinas de costura: máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO:	320	H	94,30	30.176,00



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.				
<b>TOTAL</b>				<b>30.176,00</b>

**EMPRESA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ Nº. 03.776.284/0033-88

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2220	10.144.08.241.0801-2078	0.1.00.0000000

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2014

Planalto - PR, 03 de abril de 2014

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito municipal



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2014 DISPENSA Nº 025/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0033-88, com sede social à Rua União da Vitória, nº 66, Miniguaçu, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Gerente: Sr<sup>a</sup>. **ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER**, brasileira, casada, gerente de unidade, portadora do RG nº 4.164.791-4 SSP/PR e do CPF nº 575.069.499-20, residente e domiciliada à Rua Antonio Marcello, nº 657, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviços Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
02	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário. Conteúdos Específicos: Reconhecimento e utilização das máquinas de costura: máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos,	320	H	94,30	30.176,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.				
<b>TOTAL</b>				<b>30.176,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2220	10.144.08.241.0801-2078	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira - do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;
- c) Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os materiais de expedientes, necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto;
- d) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações da Secretaria de Assistência Social;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2014**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 03 de abril de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... ..



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 051672014-88888284

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
SENAI

CNPJ: 03.776.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2014.

Válida até 24/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03776284/0033-88  
**Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 200 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Valldade:** 31/03/2014 a 29/04/2014

**Certificação Número:** 2014033104141962685833

Informação obtida em 03/04/2014, às 08:02:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 04 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0571

Página 87 / 106

### RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 025/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.

**EMPRESA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.

**VALOR:** R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).

**QUANTIDADE:** 320 H

**DATA:** 03 de abril de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**

Prefeito Municipal

Cod092183

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Fernando Kuhn, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de maio/2014 a dezembro/2014, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04/07/2012.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Baterraba	Kg	500
Alface	Pês	2500
Repolho	Kg	1200
Cheiro verde	Kg	150
Cenoura	Kg	800
Ervilhas	Kg	300
Couve-Flor	Kg	300
Acadêmia	Kg	300
Agrão	Pês	600
Pêscoia	Pês	800
Mandioca	Kg	2200
Milho Verde	Kg	1000
Batata Doce	Kg	1200
Açúcar Mascavo	Kg	400
Banana Maça	Kg	1000
Poncil	Kg	600
Ovos	Dz	350
Macarrão caseiro	Kg	2500
Bolacha Caseira	Kg	350
Melado	Kg	300
Morango Polpa	Kg	150

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 22 de abril de 2014, até as 09:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto/PR., pelo telefone (46) 3555 8100 - Ramal 222. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto situado à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, no período de maio de 2014 à setembro de 2014.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Planalto-Pr., 02 de abril de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN** - Prefeito Municipal

**CLEUSA MARIA DESSANTI** - Sec. Mun. de Educação

Cod092184

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2014

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** Marco Aurélio Gazzoni

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

**QUANTIDADE:** 1.000 Horas

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2015

**MARLON FERNANDO KUHN**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de 1.000 horas de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 MARCO AURÉLIO GAZZONI

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 MARCO AURÉLIO GAZZONI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.746.389/0001-32, situada na Av. Brasil, nº 805, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 013/2014 de 13 de março de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de março de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 013/2014, lavrada em 26 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** Marco Aurélio Gazzoni

**QUANTIDADE:** 1.000 Horas

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DATA:** 28 de março de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**

Prefeito Municipal

Cod092184

DECRETO Nº 3920

Data: 18 de Fevereiro de 2014.

**TÍTULO:** Abre Crédito Adicional Suplementar.  
**MARLON FERNANDO KUHN**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.859 de 28 de Novembro de 2013, Art. 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 132.343,80 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme se especifica a seguir.

- 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
- 12.361.12012-033 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 000944 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 829 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação. Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação de 2013  
 Fonte 829 - R\$ 132.343,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2014.

**MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**  
**"DESERTA"**

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 de acordo com o abaixo descrito:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.  
**MOTIVAÇÃO:** Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.  
**DATA:** 02 de abril de 2014  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 018/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 018/2014, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de material, destinado a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, deste Município de Planalto.  
**DATA DA ABERTURA:** 16 de abril de 2014 - às 09:00 horas  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2014, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.  
**DATA DA ABERTURA:** 16 de abril de 2014 - às 14:00 horas  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2014  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto  
**CONTRATADA:** C.N. de Souza & Cia Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de equipamentos para sonorização, destinada exclusivamente as atividades a ser realizadas no dia 18/04/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/05/2014  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 022/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada **OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de equipamentos para sonorização, destinada exclusivamente as atividades a ser realizadas no dia 18/04/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.  
**EMPRESA:** C.N. de Souza & Cia Ltda  
**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
**DATA:** 02 de abril de 2014  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2014  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto  
**CONTRATADA:** Valmor Rodrigues da Fonseca  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção em máquinas de costura, deste Município de Planalto.  
**QUANTIDADE:** 09 Meses  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014.  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 023/2014**

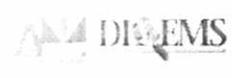
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada **OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção em máquinas de costura, deste Município de Planalto.  
**EMPRESA:** Valmor Rodrigues da Fonseca  
**QUANTIDADE:** 09 Meses  
**VALOR:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
**DATA:** 02 de abril de 2014  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 024/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada **OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à aquisição de fragmentadora de papel, arquivo de aço e bancada/longarina, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.  
**EMPRESA:** J. G. Móveis e Máquinas Ltda  
**VALOR:** R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).  
**DATA:** 02 de abril de 2014  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2014  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto  
**CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).  
**QUANTIDADE:** 320 H  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sul-Oeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1517147841

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 013/2014, lavrada em 26 de março de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** Marco Aurélio Gazzoni  
**QUANTIDADE:** 1.000 Horas  
**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
**DATA:** 28 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2014  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto.

**QUANTIDADE:** 50 latas  
**VALOR TOTAL:** R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014**

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

1. **Objeto da Licitação**  
Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto.

2. **Empresa a Participante:**  
2.1 NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA  
Situação Classificada

3. **Empresa Vencedora:**  
3.1 NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.217.225/0001-06, situada na Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 830, Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

4. **Data da Abertura:**  
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 015/2014 de 13 de março de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de março de 2014 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

LUIS CARLOS BONI  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 015/2014, lavrada em 26 de março de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA  
**QUANTIDADE:** 50 latas  
**VALOR TOTAL:** R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).  
**DATA:** 31 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014  
"DESERTA"**

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.

**MOTIVAÇÃO:** Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.  
**DATA:** 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2014, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.  
**DATA DA ABERTURA:** 16 de abril de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2014

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** C.N. de Souza & Cia Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de equipamentos para sonorização, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no dia 18/04/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/05/2014.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 022/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de equipamentos para sonorização, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no dia 18/04/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** C.N. de Souza & Cia Ltda.  
**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
**DATA:** 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2014

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** Valmor Rodrigues da Fonseca

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção em máquinas de costura, deste Município de Planalto.

**QUANTIDADE:** 09 Meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 023/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção em máquinas de costura, deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** Valmor Rodrigues da Fonseca

**QUANTIDADE:** 09 Meses

**VALOR:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**DATA:** 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 024/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à aquisição de fragmentadora de papel, arquivo de aço e bancada/longarina, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** J. G. Móveis e Máquinas Ltda.

**VALOR:** R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

**DATA:** 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2014

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).

**QUANTIDADE:** 320 H

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

**1328**

Data e Hora da Emissão:

**22/09/2014 14:11:56**

Operador Emissor:

SERVICO N. A.

**FIEP****PRESTADOR DE SERVIÇOS****SESI**

CNPJ: 03776284002063

I.E.:

I.M.: 72265

Telefone: 46 3520 5550

**SENAI**Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI****IEL**Endereço: **AV UNIAO DA VITORIA, 66 - Q 529 L 01 - MINIGUACU - 85605586**Município: **Francisco Beltrão**UF: **PR**e-Mail: **francimara.leodoro@pr.senai.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **76460526000116**

I.E.:

Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**Endereço: **PC S FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - 85750000**Município: **Planalto**UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.2	Costureiro Industrial do Vesturio Prefeitura Municipal de Planalto C H 160h 20 vaga(s) "Ampla Iseno Fiscal nos Termos da CF/88, art.150, inc VI, alnea C" "Lei Federal 2613/1995 arts. 12 e 13" "Decreto-lei 4048/1942 art. 7, nico "Decreto 494/62 (art.9)".	5.029,66	0,00	5.029,66	0,00	0,00

X 038-2014  
 X 22 025-2014  
 P.O.S.

Total Serviços (R\$) **5.029,66**Total ISS (R\$) **0,00**

Retenções (R\$)

COFINS

ISS

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **5.029,66****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Suspensão/Decisão Judicial.

Esta NFS-e não gera crédito. ISS suspenso por decisão judicial.

Esta NFS-e substitui o RPS: 1457 emissor: 1, emitido em 22/09/2014

Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

